



LEI Nº3.739 DE 18 DE JANEIRO DE 2023. Institui o feriado municipal o Dia 08 de Dezembro Dia de Nossa Senhora Imaculada Conceição. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 46, §7º da Lei Orgânica do Município de Caucaia, promulga a seguinte LEI: Art. 1º Fica reconhecido anualmente no Município de Caucaia como feriado municipal o Dia 08 de Dezembro Dia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição. Art. 2º Respeitando os termos tradicionais e a população nos movimentos festivos e devocionais deste dia. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário. **PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA em 18 DE JANEIRO DE 2023.** ANTÔNIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - (DR. TANILO) - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.